



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 129/90

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO
COM A SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, visando a implantação do Município no setor da Promoção Social, tais como, construções, ampliações, reformas e aquisições de equipamentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 05 de outubro de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora Municipal, respondendo pelo
expediente da Secretaria.